

Assunto: contratação de seguro para dois ônibus rodoviários.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação da Seção de Transportes/SETRA ([4516182](#)), referente à contratação de seguro para 2 (dois) ônibus rodoviários transformados em Unidades Móveis de Atendimento, por meio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc. [4574166](#).

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros dos **incisos II e IV do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021**.

2.2. As particularidades do objeto da contratação inviabilizam a apuração de orçamentos no Banco de Preços, no Painel de Preços Governamental e no banco de Notas Fiscais do Portal da Transparência (ref. **art. 23, §1º, incs. I e V**). A comparação com outras contratações públicas é inviável, pois demandaria identificar seguros de frotas similares em quantitativo e modelos de automóveis, comparando-se, ademais, ano de fabricação dos veículos, histórico de sinistralidade etc.

2.3. O parâmetro do **inc. II do §1º do art. 23** (contratações similares realizadas pela Administração Pública) foi empregado a partir da última contratação realizada pelo próprio TRE-MG para este objeto, conforme apólice vigente acostada no doc. [4515572](#).

2.4. No que diz respeito à consulta ao mercado (**inc. IV, §1º, art. 23**), a Unidade Requisitante juntou as propostas de doc. [4516057](#) e [4516090](#). A Seção de Compras, por sua vez, enviou pedido de cotação às empresas relacionadas no doc. [4636548](#), onde também consta a justificativa da escolha delas.

2.5. Assim, o preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

3 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Todos as propostas de preços coletadas foram submetidas à planilha de análise objetiva de preços da Seção de Compras, doc. [4636632](#), a qual não sugeriu a exclusão de nenhum dos valores.

3.2. O preço unitário estimado de cada item foi apurado a partir da média entre os preços considerados válidos pela planilha de análise objetiva de preços. E o preço estimado total da contratação foi obtido a partir do somatório do produto entre as médias unitárias e a quantidade do respectivo item.

3.3. Ressalta-se que a amostra de preços utilizada na composição do preço estimado desta contratação pode ser classificada como homogênea, vez que os coeficientes de variação (CV) de cada item, calculados pela planilha de análise objetiva de preços, são menores ou iguais a 25%.

4 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 10.465,72 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Objeto	Contratação de seguro para os 02(dois) ônibus rodoviários transformados em Unidades Móveis de Atendimento, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP			Média unitária apurada (R\$)
Item	Descrição	Fonte: inc. II, §1º, art. 23	Fonte: inc. IV, §1º, art. 23	

		MAPFRE SEGUROS GERAIS - CT 114/2019- TREMIG, 3º TA, vigente até 31/01/2024 (doc. 4515572)	Olimpya Corretora de Seguros - ME, 19.987.797/0001 -90 - Seguradora: Porto Seguros (doc. 4516057)	Rubi Minas Consultoria e Projetos - ME, 40.351.018/0001 -52 - Seguradora: Porto Seguros (doc. 4516090)	Perspectiva Adm e Corretora de Seguros - DEMAIS, 05.561.142/0001 -41 - Seguradora: Porto Seguros (doc. 4636610)	Consisus Corretora de Seguros - EPP, 08.277.452/0001 -27 - Seguradora: Porto Seguros (doc. 4636613)	Campinas Corretora de Seguros - EPP, 02.832.406/0001 -66 - Seguradora: Porto Seguros (doc. 4636617)	Conesp Corretora de Seguros - ME, 04.170.132/0001 -12 - Seguradora: Seguros Sura (doc. 4636628)	
		Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)	
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ADAPTADO, MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VIAGGIO 900, ANO FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2013, COR BRANCA, PLACA: GMF 7540, CHASSI: 9532L82WXR233105, RENAVAM: 568680987, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL	3.587,43	5.575,97	5.989,75	5.055,07	6.850,63	6.041,86	3.581,90	5.240,37
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ADAPTADO, MARCA: VOLVO - MODELO: M POLO VIAGGIO, ANO FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, COR BRANCA, PLACA: GMF 7845, CHASSI:9BVT5T728DE402178 , RENAVAM: 01017538694, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL	3.587,43	5.430,65	6.018,99	5.210,97	6.822,16	5.840,35	3.666,92	5.225,35
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)									10.465,7 2

4.2 Os cálculos foram realizados no Microsoft Excel, cuja memória foi juntada, em formato editável, sob doc. [4636636](#).

5 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICPANTES DA PESQUISA

5.1 Dentre as corretoras de seguros que apresentaram propostas, foram apuradas, pelo menos, três que são classificadas, quanto ao seu porte, como ME ou EPP, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

5.2 Nenhuma das seguradoras cujas propostas foram apresentadas pelas corretoras é classificada como ME ou EPP, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

6 - DESPESAS POR EXERCÍCIO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

6.1. De acordo com o item 5.1 do Termo de Referência, a cobertura terá sua vigência a partir de 01/02/2024, não obstante o processo licitatório ocorra, possivelmente, no exercício de 2023.

6.2. Considerando o entendimento firmado pela Secretaria de Gestão Administrativa no doc. [4512044](#), no sentido de que “a despesa por exercício deve guardar conformidade com o empenhamento da despesa (caráter orçamentário), e não com seu pagamento (caráter financeiro)”, não é possível, s.m.j., que esta Seção de Compras manifeste-se acerca do empenhamento de qualquer despesa, já que não lhe compete realizar o empenhamento de despesas, sobretudo de contratação cujo processo licitatório ocorra em um exercício financeiro e sua vigência inicie no seguinte, como deve ser o caso do objeto destes autos.

6.3. Foi proposto pela chefe da Seção de Contratos que “o serviço de seguro, de veículos e de bens móveis e imóveis, deixe de ser considerado contínuo” por este Tribunal, consoante doc. [4432265](#). Por essa razão, s.m.j., não há que se falar em cálculo de impacto orçamentário, o que também não poderia ser feito pela Seção de Compras se o objeto se enquadrasse como de natureza contínua pelos motivos expostos no subitem anterior.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Edital e da minuta de contrato, se for o caso.

À consideração superior.

Em 06 de outubro de 2023.

LEANDRO PÉTERSON SILVA VITAL
Técnico Judiciário

CLARA BARBOSA VIRGÍLIO
Revisão

De acordo. À CCL.

Registra-se, para fins de informação, que consta no Plano de Aquisições a contratação de seguro para a frota deste Regional - SEI 8064-83.2023 e 14138-56.2023, superando o limite legal de dispensa de licitação.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras